ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº94, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1995.

Aos quinze dias do mês de março, do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, reuniu-se ordinariamente o Poder Legislativo, em sua Sede, sob a Presidência do vereador Agenor Eloir Schmidt, estando ainda pre­sentes os seguintes edis: Mauro Moacir Diefenbach, Renato José Schneider, João Adelmo Welter, Roque Danilo Exner, Carlos Henrique Schaeffer, Francisco Exner, Arlindo Vogel e José Führ. O Presidente declarou aberta a Reunião e solicitou, de imediato, ao Secretário da Mesa Diretora, vereador Francisco Exner, a procedência da leitura da Ata da Reunião anterior. Colocada em discussão, foi a mesma aprova­da por unanimidade.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Do IBAM, boletim informativo Nº351 - Fevereiro/95; Da UVEPAR livreto de informa­ções, número 32 - jan/fev -1995; Da Assembleia Legislativa, os jornais Diário da Assembleia de nº6517 e nº6518; Do Poder Executivo os seguintes ofícios: Of.nº025/Gab/95, encaminhando o Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências; Of.nº029/Gab/95, encami­nhando, em resposta a solicitação do vereador Arlindo Vogel, cópia do Decreto nº069/94, contendo a tabela de salários e vantagens de todos os servidores municipa­is; Of.nº030/Gab/95, encaminhando Projeto de Lei que concede licença ao Prefeito Municipal para se afastar do país. Sendo solicitado no mesmo urgência na aprecia­ção do projeto.

ORDEM DO DIA

Antes do início da votação, pediu o Presidente da Mesa Diretora, aos colegas ve­readores que substituíssem o Projeto de Lei Nº07/95, pois que por equívoco haviam sido colocadas 12 (doze) parcelas, em contradição as 10 (dez) que são os meses res­tantes do ano. Disse o Presidente que os valores do auxílio estavam corretos, so­mente o número de parcelas estando errado. Houve a votação dos seguintes Projetos: Projeto de Lei Nº02/95, que regulamenta o uso do Brasão e da Bandeira do Municí­pio. Em seu parecer, o relator, vereador Carlos H. Schaeffer, se manifestou favo­rável ao Projeto. Sendo o mesmo aprovado por unanimidade em 1ª (primeira) votação; Projeto de Lei Nº03/95, que dispõe sobre a concessão de auxílio a estudantes de 2º (segundo) Grau e Estudantes Universitários. O relator, vereador Mauro M. Diefen­bach, explicou que o Projeto não apresentava valores, pois não sabia-se os custos das mensalidades. Expôs ainda que a Prefeitura iria auxiliar os estudantes com 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades. Disse que fato importante constava no artigo 4º (quarto) pois os estudantes iriam se comprometer a exercer
suas atividades profissionais no território do Município pelo prazo de um ano. E
ainda, que se fossem convocados para prestarem serviços eventuais ao Município, teriam que fazê-lo sem ônus para a Prefeitura. Falou o vereador Arlindo Vogel que não sabia como a Prefeitura queria obrigar alguém a exercer suas atividades no Município pelo prazo de um ano. Disse o vereador Mauro M. Diefenbach que a prefeitura teria o termo de compromisso. Comentou ainda o vereador Francisco Exner que atualmente só não estava estudando quem não quisesse, pois a Prefeitura iria pagar a passagem e ainda metade das mensalidades. Após as explicações, o Projeto foi aprovado por unanimidade em 1ª (primeira) votação; Projeto de Lei Nº04/95, que reestrutura o Plano de Classificação de cargos e funções para os servidores públicos municipais, e dá outras providências. O relator, vereador Arlindo Vogel, disse que não sabia se havia condições de o Projeto ser colocado em votação na pre­sente sessão, pois que havia sido solicitado relatório dos vencimentos do funcionalismo e que seria necessário fazer uma comparação para saber se seria justa a reestruturação. E que os próprios vereadores haviam dito que erraram quando aprovaram os vencimentos do

segue ...

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº94 - CONTINUAÇÃO – F0LHA 02

funcionalismo, quando da criação dos cargos, pois aprovando salários muito baixos, e portanto em sua opinião seria melhor não colocá-lo em votação, o Projeto, na presente sessão, possibilitando melhores estudos. Falou o relator, vereador Arlindo Vogel, que pelo que estava notando não havia ocorrido praticamente reclassificação, e sim um aumento generalizado. Disse o Presidente que não era bem assim, e forneceu os percentuais de aumento, juntamente com os respectivos padrões, previstos com a reclassificação. Sendo eles os seguintes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Padrão | Cargo | Percentual |
| P1 | Servente Merendeira | 57,57% Cinquenta e sete com cinquenta e sete por cento. |
| P2 | Servente | 57,61% Cinquenta e sete com sessenta e um por cento. |
| P2 | Operar.-Monit.-Cozinheira | 57,61% Cinquenta e sete com sessenta e um por cento. |
| P3 | Motorista | 28,84% Vinte e oito com oitenta e quatro por cento. |
| P4 | Operador | 32,37% Trinta e dois com trinta e sete por cento. |
| P5 | Auxiliar de Secretaria | 30,89% Trinta com oitenta e nove por cento. |
| P6 | Tesoureiro | 49,86% Quarenta e nove com oitenta e seis por cento |
| P7 | Contabilista | 50,39% Cinquenta com trinta e nove por cento. |
| P8 | Médico | 29,77% Vinte e nove com setenta e sete por cento. |

Perguntou o vereador Mauro M. Diefenbach se Padrão 4 (quatro) correspondia a Motorista em vez de operador, conforme o Presidente apresentara. Falou o Presidente da Mesa Diretora, vereador Agenor E. Schmidt, que com a reclassificação haveria mu­danças nos padrões de cada cargo, regredindo um Padrão, com exceção dos dois primeiros. Perguntou então o vereador Mauro M. Diefenbach, qual o percentual de au­mento que seria concedido ao cargo de motorista. Disse o Presidente que o percen­tual seria de 28,84% (Vinte e oito com oitenta e quatro por cento). Falou o verea­dor Mauro M. Diefenbach que devia ter havido engano, pois o percentual seria mai­or. Expôs o Presidente que estava certo o percentual, pois o Padrão do cargo tam­bém havia mudado. Disse o vereador José Führ, que pelo Decreto dos vencimentos a­tuais, o motorista ocupava cargo Padrão 4 (quatro), mas com a reclassificação pas­saria para Padrão 3 (três). Observou o vereador José Führ que o percentual do car­go de Operário, Monitora e Cozinheira, não estava correto, pois o mesmo ficava na base dos 30% (trinta por cento). Sendo constatado que havia realmente o erro. Co­mentou o vereador Arlindo Vogel que pedira para o projeto não ser colocado em vo­tação na presente sessão, para que pudesse realmente ser feito um estudo detalha­do do mesmo, a fim de dirimir qualquer dúvida, considerando que muitas jã haviam sido esclarecidas, e com certeza haveria ainda muitas. Disse ainda que não colocaria o Projeto em votação, pois queria fazer melhores estudos. Projeto de Lei Nº05/95, que reestrutura o quadro do Magistério Municipal e o respectivo Plano de Pagamentos, altera o artigo 4º da Lei Municipal Nº13, de 28 de janeiro de 1993, e dá outras providências. Disse o relator, vereador Roque D. Exner, que o reajuste com a reclassificação ficaria entre 30% (trinta por cento) e 30,92% (trinta com no­venta e dois por conto). Leu no Projeto os valores para os quais passarão os ven­cimentos do Magistério Municipal e forneceu o respectivo índice de reajuste para cada nível. Falou ainda o vereador Roque D. Exner que o funcionalismo público Mu­nicipal estava bem, se comparado ao funcionalismo público Estadual, pois que es­ses estavam começando a fazer

segue ...

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº94 - CONTINUAÇÃO – F0LHA 03

greve, devido aos baixos salários, mas mesmo assim o Secretário da Fazenda tendo dito que não seria possível conceder aumento. Disse que o percentual, considerando-se a situação, estava bom. Em seu parecer se manifestou favorável ao Projeto. O vereador Mauro M. Diefenbach disse que iria dar seu parecer, somente na próxima sessão, pois queria estudá-lo melhor. Perguntou o vereador Arlindo Vogel, quais cargos haviam sido extintos, já que o Artigo 3º (terceiro) dizia que ficavam extintos todos os cargos de professor existentes no Quadro do Magistério Municipal, anteriores a vigência da presente Lei. Considerando ainda, que o Artigo 6º (sexto) dizia que permaneciam em vigor as demais dispo­sições da Lei Municipal nº13, de 28 de janeiro de 1993, não revogadas expressamente pela presente Lei. Perguntou o vereador Arlindo Vogel se o difícil acesso que os professores recebiam no caso 30% (trinta por cento) para os professores da localidade de Picada Schneider, e 40% (quarenta por cento) para os que lecionam na localidade de Morro do Pedro, seria mantido. Pois tinha essa dúvida, visto que a Lei dizia que os professores receberiam os citados percentuais sobre os vencimen­tos básicos de professor nível 1 (um), mesmo não sendo do citado nível, os profes­sores que lecionam nas localidades mencionadas. Falou o vereador Roque D. Exner, que continuariam a receber o percentual, além do salário normal. Disse o vereador Arlindo Vogel, que ficava certa dúvida em relação a o que seria extinto, conforme constava no artigo 3º (terceiro). Falou o vereador Francisco Enxer que no Artigo 4º (quarto) constava que os atuais servidores do Quadro do Magistério, ocupantes de cargos extintos pelo Artigo 3º (terceiro), seriam enquadrados em cargos e categorias funcionais criados pela presente Lei. Portanto se fosse extinto algum cargo os ocupantes desse seriam enquadrados em outro. Pediu então o vereador Arlindo Vogel, vistas do Projeto. Sendo que o Presidente continuou a votação resultando na aprovação do Projeto por 6 (seis) votos favoráveis. Se abstendo de votar o ve­reador Mauro M. Diefenbach e, o vereador Arlindo Vogel tendo pedido vistas. Con­cluída a votação, disse o vereador Arlindo Vogel que o Presidente não deveria ter continuado a votação, quando pedira vistas do Projeto. Falou então o Presidente da Mesa Diretora, que o Projeto havia sido colocado em votação e aprovado. Disse o vereador Arlindo Vogel que o Presidente só poderia continuar a votação se não concedesse vistas quando um vereador solicitasse. Disse novamente o Presidente que o Projeto havia entrado em votação antes de o colega vereador solicitar vis­tas. Falou o vereador Mauro M. Diefenbach que em sua opinião só o relator poderia pedir vistas. Sendo dito que os demais vereadores poderiam pedir vistas também, e que o relator somente pedia prazo para dar seu parecer. Comentou o vereador Roque D. Exner, que, se houvesse regimento interno, essa questão poderia ser esclareci­da sem discussões, o que novamente comprovava a necessidade da elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno. Falou o vereador Mauro M. Diefenbach que se re­lator pedisse vistas, o Projeto seria engavetado. Sendo discordado do mesmo, di­zendo o vereador Arlindo Vogel, que o colega estava enganado, pois o relator so­mente pedia prazo. Disse o vereador Renato J. Schneider que, como o relator havia dado seu parecer favorável, e o Projeto entrado em votação, fora o mesmo aprovado por seis votos favoráveis, e que, somente o relator podia impedir um Projeto de entrar em votação, não dando seu parecer. Expôs o vereador Arlindo Vogel que o único que o podia impedir de receber vistas de um projeto, era o Presidente da Mesa Diretora. Disse então o Presidente da Mesa Diretora, vereador Agenor E. Sch­midt, que, como havia dado continuidade a votação, não havia concedido vistas ao colega vereador Arlindo Vogel. Falou ainda o Presidente, que para encerrar a dis­cussão, iria-se pedir esclarecimentos sobre o assunto, para serem dadas as devi­das informações na próxima sessão. Comentou o vereador Arlindo

segue ...

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº94 - CONTINUAÇÃO – F0LHA 04

Vogel que na pró­xima reunião ele seria o relator, já que pedira vistas do Projeto. Projeto de Lei Nº06/95, que dispõe sobre o transporte de estudantes de 1º (primeiro) e 2º (segundo) Graus residentes no Município, e dá outras providências. Comentou o vereador Re­nato J. Schneider, que o Projeto parecia ser muito simples, mas que não era tanto quanto parecia. Disse que o Projeto era muito importante, visto que certas crian­ças, estudantes, precisam se deslocar quilômetros até chegar a uma escola. Expôs ainda o relator, que o transporte era gratuito, pois, alguns centavos para passagem parecia ser pouco, mas durante o mês se tornaria uma soma considerável, ainda mais se a família tivesse 3 (três), 4 (quatro) crianças indo na escola. E, como através do projeto, o transporte era gratuito, representava o mesmo, mais uma economia para as famílias que tinham crianças indo na escola. Comentou que na época que estudava, era diferente, pois que precisava arregaçar as calças até acima dos joelhos e de pés descalços, caminhar 4 (quatro) a 5 (cinco) quilômetros até chegar a um estabelecimento de ensino. E, como os tempos são outros, se fazia necessário dar oportunidade as crianças para estudar. Possibilitando dessa forma, que as crianças pobres também tenham acesso a escola. Pois que pessoa sem estudo, não poderia ser aproveitada para fazer nenhum trabalho. Falou ainda, que a primeira coisa, mais importante, para uma pessoa era a educação, e o melhor investimento que um governo podia fazer, era investir na educação. Em seu parecer se manifes­tou favorável ao Projeto. Disse o vereador Jose Führ que os estudantes que não eram transportados com veículos da Prefeitura, recebiam passagens para irem com os ônibus de linha. Falou o vereador Francisco Exner que os alunos da localidade de Linha Nova Baixa, que frequentavam a 6ª (sexta) série, da tarde, na escola Gui­lherme Exner, vinham à tarde de ônibus de linha, e retornavam a seus lares, sendo levados por veículo da Prefeitura. Pois o mesmo levava os estudantes da tarde e buscava os do turno da noite. Após os esclarecimentos, o Projeto foi aprovado por unanimidade em 1ª (primeira) votação; Projeto de Lei Nº07/95, que autoriza o Poder Executivo a conceder um auxilio financeiro a APAE-Ivoti, e dá outras providências O relator, vereador João A. Welter, em seu parecer, se manifestou favorável ao Projeto. Sendo o mesmo aprovado por unanimidade em lª (primeira) votação; Projeto de Lei Nº08/95, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências. Como era solicitada urgência, pediu o relator, vereador Renato J. Schneider, alguns minutos para ler o Projeto. Antes de o rela­tor dar seu parecer, falou o vereador Francisco Exner que deve ter ocorrido erro, no Projeto. Pois no mesmo constava que o Padrão seria 3 (três) mas pelo Projeto de reclassificação, Monitora, passaria para Padrão 2 (dois) e portanto certamente te­ria que constar no Projeto Padrão 2 (dois). Falou o vereador Mauro M. Diefenbach, que se o Projeto tivesse sido aprovado dessa forma, monitora a ser contratada, receberia salário de motorista, que era mais alto. Falou então o Presidente, que como o Projeto de reclassificação não havia sido votado, o que valia era o atual, no qual constava monitora Padrão 3 (três) e portanto o Projeto estava correto. Di­rimida a dúvida, o relator, vereador Renato J. Schneider, em seu parecer, se manifestou favorável ao Projeto. Auferida a votação, constatou-se que o Projeto fora aprovado por 5 (cinco) votos favoráveis e 3 (três) abstenções, em 1ª (primeira) vo­tação. Se abstendo de votar os vereadores: Arlindo Vogel, José Führ e Mauro M. Diefenbach; Projeto de Lei Nº09/95, que concede licença ao Prefeito Municipal pa­ra se afastar do País. Como também era solicitada urgência na apreciação do Pro­jeto, pediu o Presidente o parecer do relator. Sendo que o relator, vereador Arlindo Vogel em seu parecer se manifestou favorável ao Projeto. Verificada a vota­ção, constatou-se que o mesmo havia sido aprovado por unanimidade em 1ª (primeira) votação.

segue ...

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº94 - CONTINUAÇÃO – F0LHA 05

EXPOSIÇÕES PESSOAIS

Pediu no instante o vereador Arlindo Vogel, que fosse enviada correspondência ao Poder Executivo, solicitando, que fosse arrumada a rua que interliga as localida­des de Picada Schneider e Morro Bock. Pediu também o vereador José Führ o envio de correspondência ao Poder Executivo, solicitando a colocação das luminárias, da rede de iluminação pública, faltantes, junto a rua Avelino Seewald. Como mais na­da houvesse para ser deliberado, o Presidente agradeceu a presença dos munícipes, que assistiram a sessão, e declarou encerrada a Reunião, marcando a seguinte em caráter ordinário, para o dia 22 (vinte e dois) de março, do corrente ano. E, para constar, César Alberto Karling, Assessor Legislativo, elaborou a presente Ata, a qual após lida e aprovada, será subscrita pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 PRESIDENTE SECRETÁRIO